



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2017.

Acrescenta à Lei Complementar nº 020/2007 de 13/04/2007 o Anexo II e dá outras providências.

William Batista de Calais, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45 e art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui-se na Lei Complementar nº 020/2007 de 13 de abril de 2007 o Anexo I com a seguinte redação:

ANEXO II

DA ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR JURIDICO	SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM DIREITO E REGISTRO NA OAB	Prestar Assessoria Jurídica à Câmara Municipal, especialmente à Mesa Diretora, promover ações judiciais de interesse da Câmara Municipal, atuar na defesa dos interesses da Câmara Municipal nos processos judiciais, executar outras tarefas correlatas a critério da Mesa da Câmara Municipal.
ASSESSOR CONTÁBIL	SUPERIOR COM REGISTRO NO CRC/MG	Prestar Assessoria Contábil à Câmara Municipal, realizar a contabilização das receitas e despesas de conformidade com a Lei do Orçamento Anual, prestar as devidas informações aos Órgãos Superiores de controle, notadamente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, elaborar a prestação de contas anual, bem como os Balanços e Balançetes, executar outras tarefas correlatas a critério da Mesa da Câmara Municipal.
DIRETOR GERAL	SUPERIOR	Supervisionar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal; Assessorar administrativamente a Mesa da Câmara Municipal; Assessorar as reuniões da Câmara Municipal. Elaborar, juntamente com o Presidente, a Pauta das Reuniões; executar outras tarefas correlatas a critério da Mesa da Câmara Municipal.
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Dirigir veículos em geral, transportando passageiros ou materiais em geral; executar pequenos reparos no veículo como troca de pneus, óleo, lubrificação, limpeza e higienização do veículo; dirigir veículos especiais como ambulâncias transportando pessoas doentes; aplicar primeiros socorros, quando necessário; observar e cumprir as normas de trânsito estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e as normas expedidas pelos Órgãos regulamentadores de trânsito; executar outras tarefas correlatas a critério da Mesa da Câmara Municipal.

Rua Vital Martins Bueno, 34 - Centro - Cep. 35340-000 - Bom Jesus do Galho - MG
Telefones: (33) 3354-1358 / 3354-1348 / Fax: (33) 3354-1350



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71
Código da Mesa da Câmara Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Redigir correspondências e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; escriturar fichas e livros e fazer sínteses de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e classificar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamento de dados destinados a instruir processos; organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e demonstrativos diversos, participar dos trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimentos das atribuições da unidade; executar trabalhos de datilografia e digitação; atender ao público em geral; desempenhar tarefas afins; comparecer em reuniões e sessões plenárias do Legislativo para prestar auxílio nos trabalhos
SECRETÁRIO DA MESA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Planejar e providenciar acompanhamento e a análise de normas e rotinas administrativas, bem de métodos e processos legislativos; fazer registrar e arquivar as matérias ultimadas; organizar audiências e reuniões com respectiva pauta; registrar e transcrever as atas ultimadas pelo Secretário; solucionar os problemas atinentes à rotina legislativa ao seu alcance ou encaminhando-os ao Presidente da Mesa, quando for o caso; coordenar as atividades de apoio legislativo relativas ao expediente legislativo em todos os seus aspectos, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos; orientar e supervisionar a execução das tarefas administrativas, bem como a ordem regimental; executar outras tarefas correlatas a critério da Mesa da Câmara Municipal
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar serviços gerais nas áreas de limpeza e conservação, copa, cozinha, portaria, mandados internos e externos; praticar rotinas destinadas à conservação dos locais de trabalho, plenário, utensílios e equipamentos afins; executar outras tarefas correlatas a critério da Mesa da Câmara Municipal
VIGIA PATRIMONIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar as atividades e tarefas de vigilância, guarda e proteção contra depredações, incêndios, furtos desvios e perdas nas dependências da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas a critério da Mesa da Câmara Municipal

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 04 de outubro de 2017

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal

Rua Vital Martins Bueno, 34 - Centro - Cep.: 35.340-000 - Bom Jesus do Galho - MG
Telefones: (33) 3354-1358 / 3354-1348 / Fax: (33) 3354-1350